



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE BOA  
ESPERANÇA DO IGUAÇU

Processo n.º 176893/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 183/2025

## Sumário

|           |                                                                                     |           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                             | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                           | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                           | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                          | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                       | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                          | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                              | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                       | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                          | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                            | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                      | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 33        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 34        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....                                                     | 35        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 38        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                 | 39        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 41        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO .....</b>                                                                   | <b>43</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                             | <b>44</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito        | Data início | Data fim |
|-----------------|-------------|----------|
| GIVANILDO TRUMI | 01/01/21    | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4879/24 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 214/25 - 6PC (peça 20)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **2.455 habitantes**<sup>2</sup> (385º mais populoso do Paraná), o Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Dois Vizinhos**, dispõe de uma **área territorial de 150,990 km²** e figura como o 299º com maior densidade demográfica no Estado (16,26 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

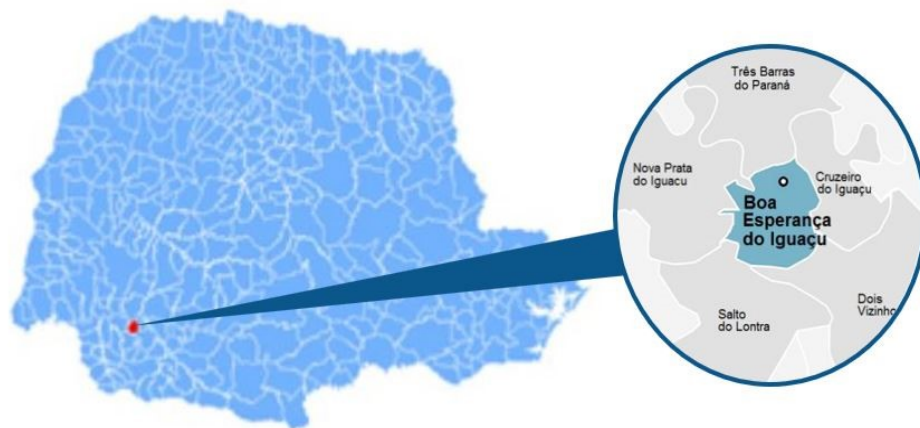


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU alcançou **R\$ 58.522,00**, o que o colocou como o 62º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 58.522,00  | 47.344,67    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 142.617,96 | 640.359,74   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 132.643,07 | 584.903,67   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 72.330,30  | 183.633,17   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 6.029,47   | 103.752,84   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 36.068,16  | 221.399,35   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 18.215,14  | 76.118,31    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,77  | 80º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,95  | 54º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,96  | 28º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,41  | 303º           |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU atualmente é governado pelo senhor GIVANILDO TRUMI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito            | Data início | Data fim |
|---------------------|-------------|----------|
| GIVANILDO TRUMI     | 01/01/21    | 31/12/28 |
| EVANDRO LUIZ CECATO | 01/01/17    | 31/12/20 |
| CLAUDEMIR FREITAS   | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito            | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 194561/23 | GIVANILDO TRUMI     | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 10/07/24               |
| 2021 | 214127/22 | GIVANILDO TRUMI     | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 05/04/23               |
| 2020 | 185026/21 | EVANDRO LUIZ CECATO | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 14/06/23               |
| 2019 | 175957/20 | EVANDRO LUIZ CECATO | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 21/04/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                     |                                                |     |                       |          |
|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------|
| 2018 | 191960/19 | EVANDRO LUIZ CECATO | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 13/02/20 |
|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **319 matrículas**:

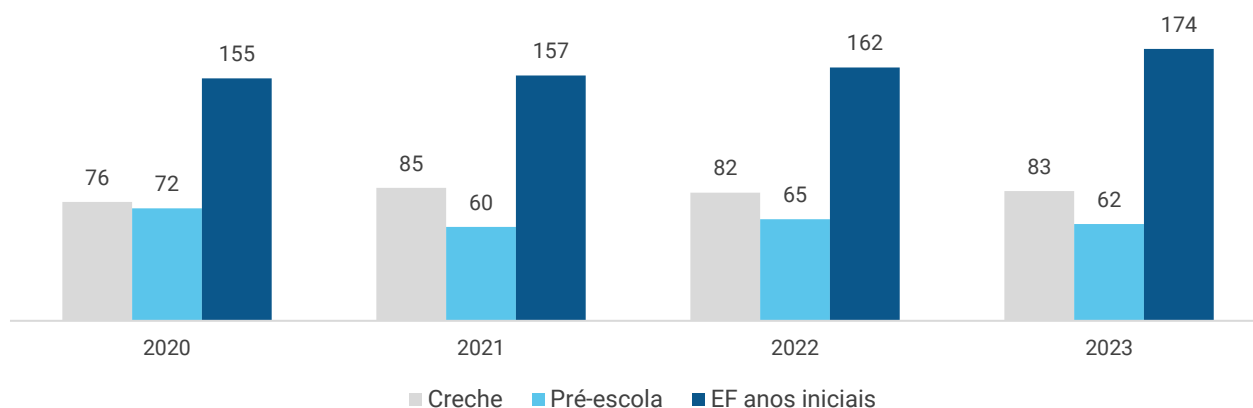
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 1          | 1                |
| Matrículas          | 83     | 62         | 174              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 16 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



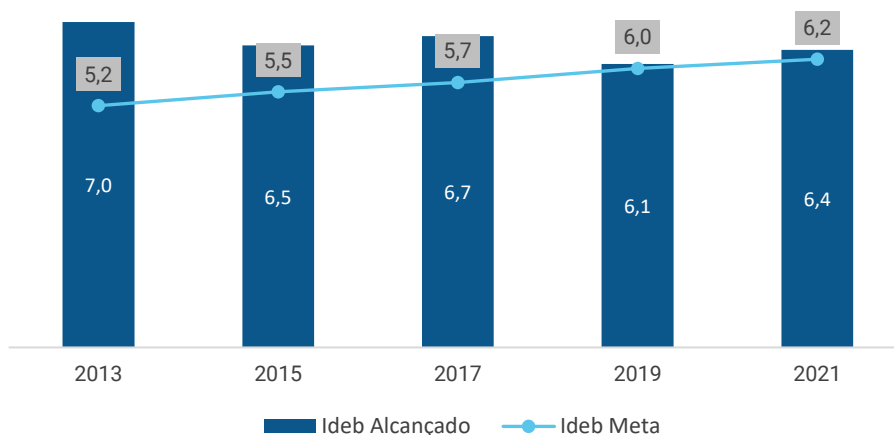
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,20 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

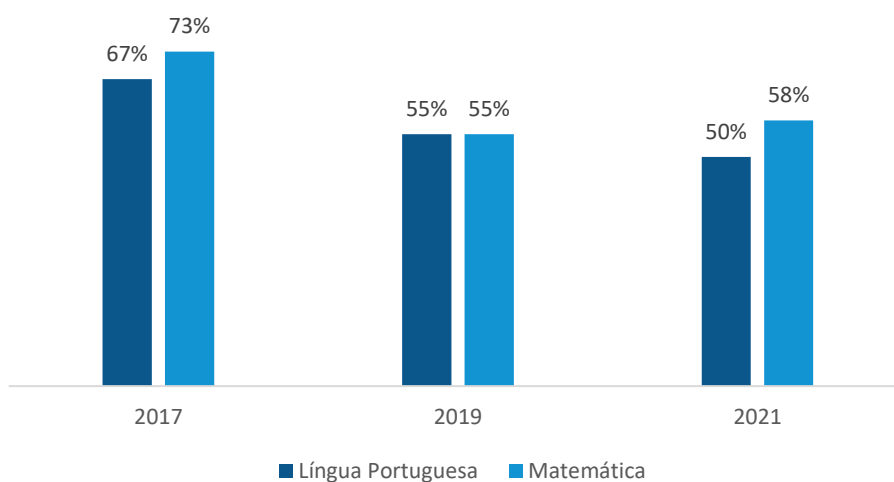
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **50% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **58%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

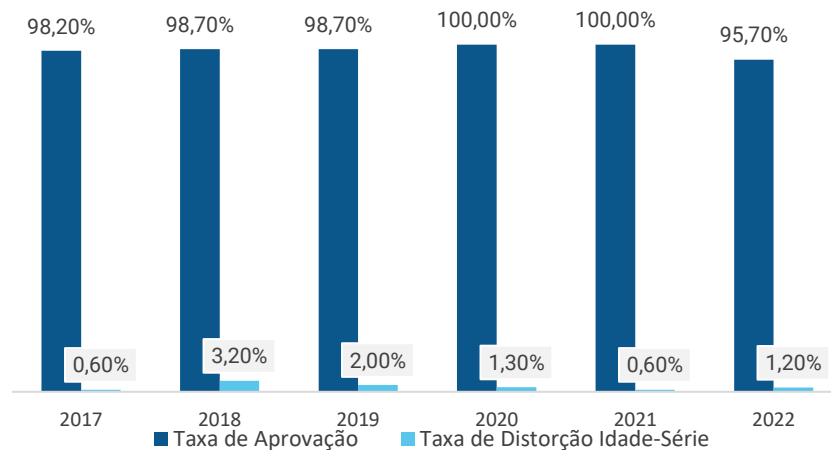
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,70%** e **1,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 7.642.992,22**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 581.600,00   | 562.486,57      | 562.277,29      |
| 361 - Ensino Fundamental     | 4.831.171,96 | 3.902.689,51    | 3.897.562,88    |
| 365 - Educação Infantil      | 4.085.294,00 | 3.177.816,14    | 1.583.505,48    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 4.986.477,47 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 3.038.711,54 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.947.765,93 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 592.731,59   |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 148.445,50   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.206.588,84 |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 2.656.514,75 |
| 2.1. Investimentos                                    | 2.656.514,75 |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 2.330.000,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 326.514,75   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00         |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU foi de **R\$ 22.429,25** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 21.915,97** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU na área da Educação alcançou a pontuação de **7,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,11 pontos com relação ao ano de 2022**.

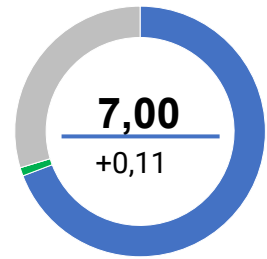


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 8,3  | 9,6  | +1,3     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 8,0  | 7,7  | -0,3     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 3,9  | 7,0  | +3,1     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,7  | 7,5  | +0,8     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,5  | 7,1  | -0,4     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,2  | 7,1  | +0,9     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 5,6  | 3,3  | -2,3     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 8,9  | 6,7  | -2,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VjLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,41     | 11,58  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 5,70      | 7,92   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | Sem Dados | 12,42  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 13,72  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 51,52  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 83,00     | 85,00  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 83,00     | 90,83  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 83,00     | 72,67  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 34,00     | 31,00  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 100,00    | 85,33  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 71,00     | 35,33  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 80,00     | 20,17  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 6.485.394,38**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 1.755.883,90 | 1.190.505,04    | 1.190.505,04    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.610.377,20 | 5.294.889,34    | 5.276.220,89    |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>6.027.707,44</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 2.107.126,47        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 3.920.580,97        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 576.462,96          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.278.307,99        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.065.810,02        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>457.686,94</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 457.686,94          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 457.686,94          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **9,10** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,87 pontos com relação ao ano de 2022**.

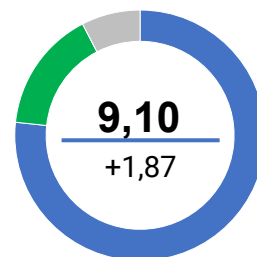


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,2  | 8,8  | +0,6     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 2,2  | 9,4  | +7,2     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 4,5  | 5,5  | +1,0     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 9,0  | 9,7  | +0,7     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 8,8  | 10,0 | +1,2     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,5  | 10,0 | +3,5     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 8,6  | 9,4  | +0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1         | 1         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

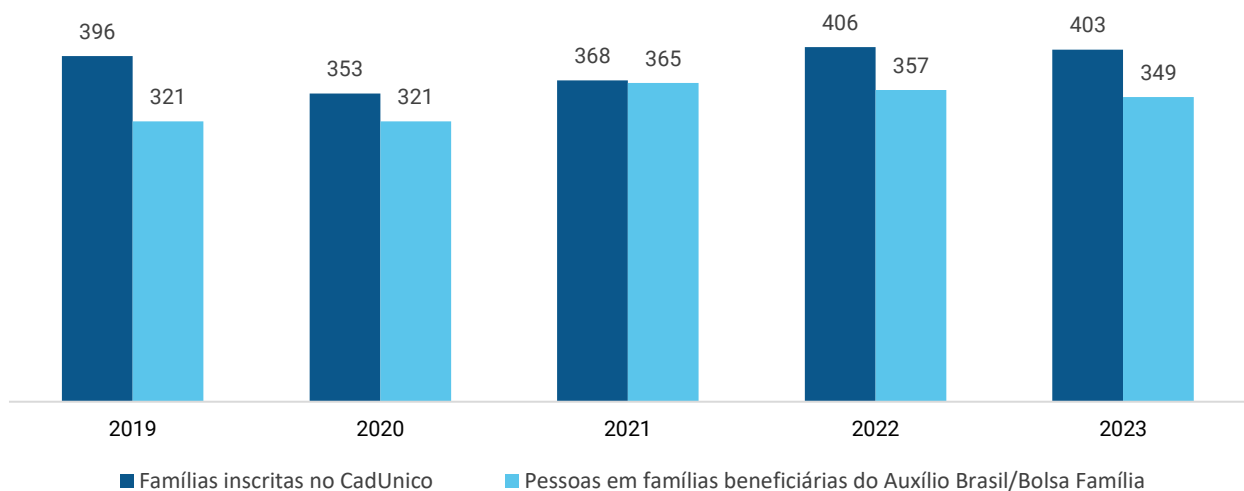
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.455** habitantes, o Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU possuía, em dezembro de 2023, um total de **349** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **403**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.532.727,58**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 404.000,00   | 274.699,06      | 274.699,06      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 1.752.844,89 | 1.258.028,52    | 1.235.217,94    |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

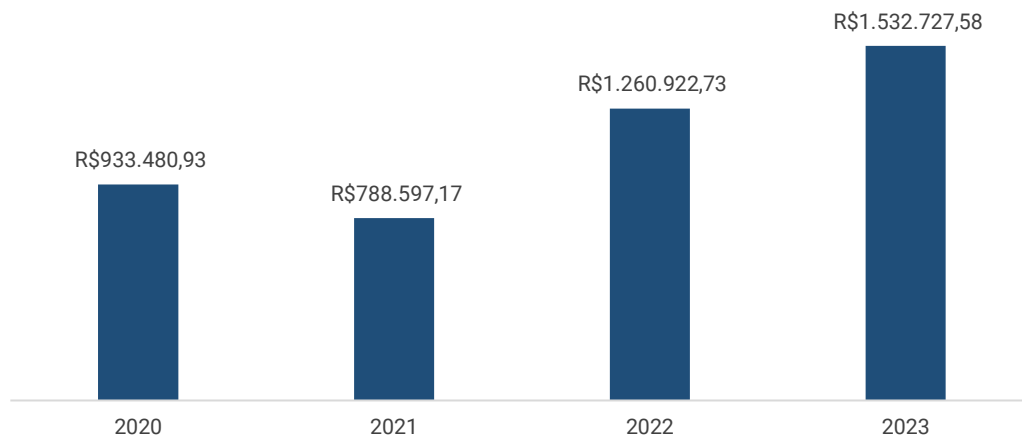
<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.224.096,94</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 657.809,90          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 566.287,04          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 147.247,80          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 206.341,37          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 212.697,87          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>308.630,64</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 308.630,64          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 308.630,64          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,14** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,25 pontos com relação ao ano de 2022**.

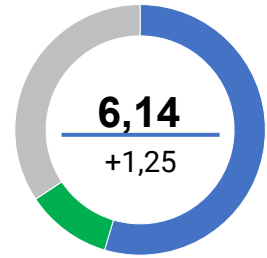


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 3,8  | 5,0  | +1,2     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 1,7  | 2,8  | +1,1     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,0  | 6,0  | +2,0     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 3,4  | 8,4  | +5,0     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,8  | 8,8  | 0,0      |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 8,8  | 5,5  | -3,3     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 3,7  | 6,5  | +2,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU obteve uma nota de 74,01% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 221 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,12** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,85 pontos com relação ao ano de 2022**.

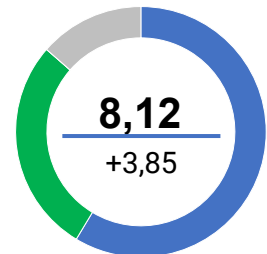


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 5,0  | 10,0 | +5,0     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 5,2  | 8,8  | +3,6     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 8,9  | 10,0 | +1,1     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 10,0 | +10,0    |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,0  | 5,7  | +1,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 2,5  | 4,2  | +1,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VjLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 648/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 26.940.000,00    | 38.542.373,99       | 35.132.887,94 |
| Despesa (R\$) | 26.940.000,00    | 46.657.920,77       | 37.077.907,86 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa    | Link                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 533/2021 | <a href="https://boaesperancadoiguacu.atende.net/transparencia/it em/plano-plurianual-ppa">https://boaesperancadoiguacu.atende.net/transparencia/it em/plano-plurianual-ppa</a>                         |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 594/2022 | <a href="https://boaesperancadoiguacu.atende.net/transparencia/it em/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo">https://boaesperancadoiguacu.atende.net/transparencia/it em/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 597/2022 | <a href="https://boaesperancadoiguacu.atende.net/transparencia/it em/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo">https://boaesperancadoiguacu.atende.net/transparencia/it em/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo</a> |

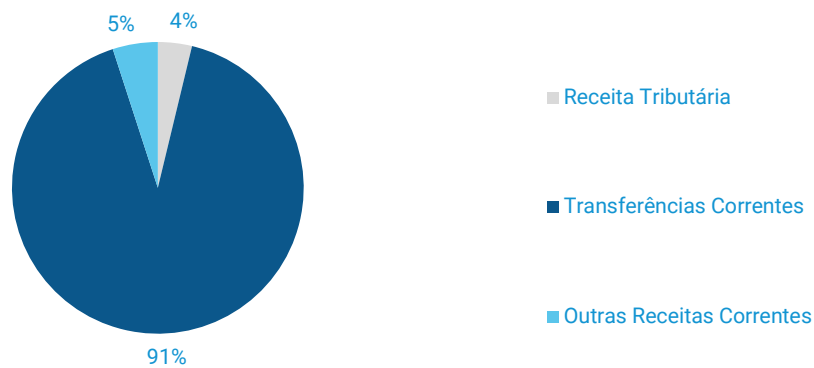
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 30.084.040,57**, sendo **R\$ 27.444.152,23 (91,22%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 500.723,87   | 48,77  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 118.351,16   | 11,53  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 175.724,04   | 17,12  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 231.843,78   | 22,58  |
| Total                                                           | 1.026.642,85 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.569,83    | 51,77  |
| Transferências SUS                         | 1.037.805,88     | 3,23   |
| Transferências FNDE                        | 321.869,62       | 1,00   |
| Cota-parte do ICMS                         | 7.108.972,20     | 22,16  |
| Cota-parte do IPVA                         | 622.573,20       | 1,94   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 840.220,54       | 2,62   |
| Transferências do Fundeb                   | 2.075.805,02     | 6,47   |
| Outras Transferências                      | 3.465.613,53     | 10,80  |
| Total de Transferências Correntes          | 32.082.429,82    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 4.638.277,59 | -      |
| Total Apurado                              | 27.444.152,23    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,49** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,24 pontos com relação ao ano de 2022**.

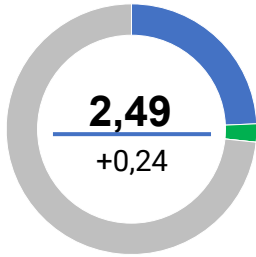


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,6  | 2,6  | 0,0      |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 0,0  | -0,8     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 0,8  | 0,0  | -0,8     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 2,8  | 2,1  | -0,7     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,9  | 3,9  | -1,0     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 3,8  | 4,8  | +1,0     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 0,0  | 5,0  | +5,0     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,3  | 1,5  | -0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, nos termos da Instrução 4879/2024 da Coordenadoria de Gestão Municipal, obteve em 2023 a pontuação de 7,00 na área da **educação**; de 9,10 na área da **saúde**; 6,14 na área da **assistência social**; de 2,49 na área da **administração financeira** e de 8,12 na área da **transparência**. No que se refere à área da previdência, cumpre informar que o Ente não possui Regime Próprio de Previdência Social, estando sujeito exclusivamente ao Regime Geral de Previdência Social (Peça 9).

Oportunamente, tendo-se em conta os resultados alcançados, verifica-se que o Ente registrou variações positivas em todas as áreas avaliadas em relação ao exercício de 2022, conforme Tabela 32 da Instrução 4879/2024 da Coordenadoria de Gestão Municipal (Peça 9, folhas 40), abaixo destacada.

**Tabela 32 – Resultados da Atuação Governamental em 2023**

| Área                                                         | Pontuação em 2022 | Pontuação em 2023 | Variação | Vetor <sup>15</sup> |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|---------------------|
| <a href="#">Educação</a>                                     | 6,89              | 7,00              | +1,60%   | Não aplicável       |
| <a href="#">Saúde</a>                                        | 7,23              | 9,10              | +25,86%  | Não aplicável       |
| <a href="#">Assistência Social</a>                           | 4,89              | 6,14              | +25,56%  | Não aplicável       |
| <a href="#">Transparência e Relacionamento com o Cidadão</a> | 4,27              | 8,12              | +90,16%  | Não aplicável       |
| <a href="#">Administração Financeira</a>                     | 2,25              | 2,49              | +10,67%  | Não aplicável       |

**FONTE: TCE-PR**

Não obstante os dados apresentados, o Ministério Público de Contas opinou pela irregularidade das contas, em razão da nota obtida pelo Município na avaliação da atuação governamental na área da administração financeira, argumentando que a atuação municipal deficiente nas áreas avaliadas pode implicar a reprovação das contas de governo, vez que os dados obtidos por meio da análise da atuação governamental requerem ações do Ente para aperfeiçoar a gestão e os serviços públicos prestados à população, o que não foi observado no caso (Peça 20).

Isso posto, cumpre observar que o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV), a partir do ano de 2022, instituiu um novo e importante modelo de avaliação sobre a efetiva atuação da gestão municipal em áreas de relevância social e administrativa, possibilitando a verificação de como os recursos públicos foram aplicados na implementação das políticas públicas.

Nesse contexto, no ano inaugural da nova sistemática de análise das contas, os municípios paranaenses receberam uma primeira nota nas 6 áreas avaliadas com o objetivo de possibilitar o início da estruturação de uma base histórica para efetiva aferição da evolução ou involução da atuação governamental em comparação com os exercícios futuros, bem como dos espaços para aperfeiçoamento e melhorias.

Desse modo, é a partir dos resultados obtidos pelos municípios paranaenses no exercício de 2023 na avaliação da atuação governamental, em comparação com os apurados em 2022, que se pode analisar de modo objetivo e assertivo o nível de desempenho e a condução das políticas públicas pelos gestores, bem como o impacto que a incidência dos vetores referenciados no Anexo II da implicará no julgamento das contas municipais.

Assim, em relação ao parecer do Ministério Público opinando pela irregularidade das contas, com o devido respeito à manifestação do Parquet e sem deixar de registrar a assertividade das

ponderações ministeriais, que vão ao encontro do objetivo final da nova sistemática adotada na prestação de contas municipais, entendo que a nota obtida na área da administração financeira não implica, por si só, ressalva ou irregularidades das contas, notadamente pela municipalidade ter melhorado todas as notas anteriormente alcançadas, bem como por demandar a Avaliação de Atuação Governamental o exercício da comparabilidade do grau de atendimento e implementação das políticas públicas avaliadas, com aferição de sua evolução, que no caso foi positiva.

Pelo exposto, considerando os resultados obtidos pelo Município nas áreas avaliadas e o não enquadramento destes nas hipóteses previstas do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, como sendo caso de ressalva ou de irregularidade das contas, a Prestação de Contas em análise, quanto a este ponto, apresenta-se regular.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome          | Início   | Final    |
|---------------|----------|----------|
| ERNI DE SOUZA | 01/01/17 | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>**.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.279.618,56** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **24,43%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 25.706.570,09 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 6.283.998,56  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 4.638.278,03  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 1.645.720,53  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 4.380,00      |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 6.279.618,56  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>24,43%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU **cumpriu com ressalvas** o previsto na Constituição Federal, art. 212..

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU obteve o total de **R\$ 2.080.776,43** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 2.080.776,43         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 2.080.776,43         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 1.972.964,92         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>94,82%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 29.684,61            | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>98,57%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença             |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2020         | R\$ 3.808.770,07         | R\$ 4.455.496,99         | Não Aplicável         |
| 2021         | R\$ 5.029.793,47         | R\$ 5.193.604,92         | R\$ 163.811,45        |
| 2022 (1)     | R\$ 6.089.521,02         | R\$ 6.180.403,82         | R\$ 90.882,80         |
| 2023         | R\$ 6.426.642,52         | R\$ 6.279.618,56         | -R\$ 147.023,96       |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 21.354.727,08</b> | <b>R\$ 22.109.124,29</b> | <b>R\$ 107.670,29</b> |

**FONTE: TCE-PR**

#### (1) Valores atualizados conforme recálculo deferido pelo(s) Despacho(s) 2083/2023 - GP

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 5.149.430,40** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,26%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 24.218.032,99 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 5.149.430,40  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 5.149.430,40  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>21,26%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023      | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 16.240.928,87       | 100,00       | 20.056.079,06       | 100,00       | 26.196.135,69       | 100,00       | 26.913.520,41       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 14.602.784,08       | 89,91        | 16.800.825,46       | 83,77        | 22.320.121,79       | 85,20        | 26.202.615,52       | 97,36        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 1.638.144,79        | 10,09        | 3.255.253,60        | 16,23        | 3.876.013,90        | 14,80        | 710.904,89          | 2,64         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -806.118,85         | -4,96        | -801.268,60         | -4,00        | -893.361,64         | -3,41        | -921.486,60         | -3,42        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 832.025,94          | 5,12         | 2.453.985,00        | 12,24        | 2.982.652,26        | 11,39        | -210.581,71         | -0,78        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 849,46              | 0,01         | 986,67              | 0,00         | 2.990,22            | 0,01         | 338.972,49          | 1,26         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>832.875,40</b>   | <b>5,13</b>  | <b>2.454.971,67</b> | <b>12,24</b> | <b>2.985.642,48</b> | <b>11,40</b> | <b>128.390,78</b>   | <b>0,48</b>  |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 1.108.602,84        | 6,83         | 1.941.478,24        | 9,68         | 4.396.449,91        | 16,78        | 7.382.092,39        | 27,43        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.941.478,24</b> | <b>11,95</b> | <b>4.396.449,91</b> | <b>21,92</b> | <b>7.382.092,39</b> | <b>28,18</b> | <b>7.510.483,17</b> | <b>27,91</b> |

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 19.305.942,82                           | 8.774.902,58                    | 45,45        | Normal             |
| 31/12/2021 | 21.083.679,46                           | 8.516.721,09                    | 40,39        | Normal             |
| 30/06/2022 | 24.122.084,21                           | 8.920.059,36                    | 36,98        | Normal             |
| 31/12/2022 | 26.955.873,98                           | 9.929.489,54                    | 36,84        | Normal             |
| 30/06/2023 | 27.374.634,40                           | 10.680.699,69                   | 39,02        | Normal             |
| 31/12/2023 | 29.682.357,57                           | 11.236.846,88                   | 37,86        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 17.866.535,01            | -2.551.526,84              | -14,28   | Normal   |
| 30/06/2021 | 19.305.942,82            | -4.046.884,07              | -20,96   | Normal   |
| 31/12/2021 | 21.083.679,46            | -6.833.561,86              | -32,41   | Normal   |
| 30/06/2022 | 24.122.084,21            | -7.499.395,64              | -31,09   | Normal   |
| 31/12/2022 | 26.955.873,98            | -8.330.117,66              | -30,90   | Normal   |
| 30/06/2023 | 27.374.634,40            | -8.677.749,66              | -31,70   | Normal   |
| 31/12/2023 | 29.682.357,57            | -13.223.154,05             | -44,55   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, quanto à aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica, não cumpriu o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Conforme Instrução 4879/2024 da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Município aplicou 24,43% da receita proveniente de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, não alcançado o percentual previsto a norma constitucional.

Intimado do teor da instrução retromencionada, o Município, por seu representante legal, em sede de contraditório, ratificou o quanto exposto no Processo nº 25767-2/2024 (Certidão Liberatória), apenso aos presentes autos, requerendo o recálculo do índice, sob a justificativa de que foi empenhado indevidamente no idGrupoFontePadrao de exercícios anteriores o montante de R\$ 314.506,73, referente a despesas executadas com recursos do exercício, devendo ser considerado o valor de R\$ 6.594.125,29 aplicado em educação e não o de R\$ 6.279.618,56 para fins de limite, passando o índice a ser de 25,65%.

Ainda, argumentou o interessado, invocando a Instrução nº 1260/2024 da Coordenadoria de Gestão Municipal constante no Processo nº 25767-2/2024 (Certidão Liberatória), que o Município aplicou o valor de R\$ 368.099,14 não computado para qualquer dos exercícios (2022 e 2023), o qual, uma vez considerado no exercício de 2023, implicaria um percentual de aplicação de 25,86% no recálculo do mínimo exigido para manutenção e desenvolvimento do ensino (Peças 15 e 16).

A Coordenadoria de Gestão Municipal, diante dos esclarecimentos prestados, manifestou pela manutenção do teor da Instrução nº 4879/2024, opinando pela irregularidade das contas da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em razão do não cumprimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica por parte da municipalidade, ressaltando a ausência de previsão legal quanto à possibilidade de considerar no cálculo do índice em referência as despesas realizadas com superávit financeiro do exercício anterior, nos termos da Instrução nº 567/2025 (Peças 9 e 18).

O Ministério Público de Contas, no que se refere a restrição relacionada a aplicação a menor do índice mínimo de 25% de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, manifestou pela possibilidade de atendimento do pedido de recálculo realizado pelo Município, com consequente afastamento da restrição apontada e o reconhecimento da regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Isso posto, em relação ao pedido de recálculo do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), os argumentos apresentados pela municipalidade não têm o condão de alterar o percentual de aplicação apurado para o exercício de 2023, qual seja, 24,43%.

Para fins de análise, é prática deste Tribunal de Contas analisar as circunstâncias fáticas que ensejaram o não atendimento do índice de aplicação, levando-se em consideração as dificuldades reais enfrentadas pelos gestores na execução orçamentária e financeira e na condução das políticas públicas.

Nessa esteira, assiste razão à unidade técnica na medida em que a divergência na abertura de crédito suplementar e a utilização de superávit financeiro de exercício anterior a ser inserido no cálculo do índice não se mostram razoáveis para alterar o percentual aplicado na educação, sob pena de ofensa aos princípios orçamentários da anualidade e do planejamento, em atenção ao artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e em razão da ausência de previsão legal quanto à possibilidade de considerar no cálculo do índice em referência as despesas realizadas com superávit financeiro do exercício anterior.

Não obstante tais considerações, tendo-se em conta que o não atingimento do índice de manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, que alcançou o percentual de 24,43%, e não o de 25% exigidos pela Constituição Federal, representa uma diferença pouco significativa e insuficiente para caracterizar a irregularidade das contas, o caso comporta nesse ponto ressalva.

Pelo exposto, em atenção à restrição referente ao percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a Prestação de Contas em análise apresenta-se regular com ressalva.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor GIVANILDO TRUMI, na qualidade de prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, relativas ao exercício de 2023.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. aplicação mínima inferior a 25% da receita proveniente de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigido pela norma constitucional.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor GIVANILDO TRUMI, na qualidade de prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, relativas ao exercício de 2023.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. aplicação mínima inferior a 25% da receita proveniente de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigido pela norma constitucional.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de junho de 2025 – Sessão Virtual n.º 9.

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente